

(PROJETO DE LEI Nº. 069/2011 - PMA)

LEI Nº. 2.235 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL 002. ASSESSORIA JURÍDICA	
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais3.3.90.91. 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
003. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 2.005. Manter a Divulgação Oficial do Município 3.3.90.39. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração3.1.90.13. 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.3.90.39. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00 50.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE 2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro 3.3.90.39. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 2.065. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.39. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
2.069. Manter o Programa Bombeiro Comunitário3.3.90.30. 1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL002. ASSESSORIA JURÍDICA0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais3.3.90.91. 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS

20.000,00

0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas3.3.90.91. 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS

30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

ი2	EXECL	ITIV/O	MUNICIPAL
UZ.			

003. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.005. Manter a Divulgação Oficial do Município

3.3.90.39. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11. 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

2.009. Apoiar as Associações e Sindicatos

3.3.30.41. 1000 CONTRIBUIÇÕES 4.000,00 3.3.50.43. 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas

4.6.91.71. 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 14.000,00

0.006. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos

4.6.90.71. 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 25.000,00

0.007. Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos

3.2.91.21. 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO COM RPPS 20.000,00

004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.019. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

3.3.90.36. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

 3.1.90.11. 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 19.900,00

 3.1.90.13. 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 9.900,00

 3.1.90.16. 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 9.900,00

 3.1.91.13. 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 29.900,00

 3.3.90.36. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 19.900,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.064. Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro

4.4.90.52. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Art. 3° - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0000. ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	109.000,00
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	75.000,00	24.000,00
0012. ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	89.500,00	89.500,00
0021. SERVICOS URBANOS	32.000,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 4° - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n°. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1° desta lei.

AÇÕES	Acrescentar	Reduzir
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		20.000,00
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		30.000,00
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	30.000,00	
0.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		14.000,00
0.006. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		25.000,00
0.007. Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos		20.000,00
2.005. Manter a Divulgação Oficial do Município	20.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	55.000,00	10.000,00
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos		8.000,00
2.019. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		6.000,00
2.064. Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro		4.000,00
2.065. Manter os Serviços Urbanos	30.000,00	
2.069. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	2.000,00	
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	89.500,00	89.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER Prefeito Municipal